

URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
(ART. 72 A 75 LEI N. 14.133/21)
REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA**

CI N.º 083/2023/PLANEJAMENTO LICITAÇÃO

1.OBJETO (ART. 72, I)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA READEQUAÇÃO MOBILIÁRIA E ARQUITETÔNICO COM INSUMOS INCLUIDOS DO INTERIOR DAS UNIDADES DE SAÚDE IVOR JONATHAN FERNANDES E ENO VIEIRA DE ANDRADE.

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 72, I)

A readequação dos espaços das unidades de saúde pode melhorar significativamente o ambiente de trabalho para os profissionais de saúde, proporcionando condições ideais para atendimento aos pacientes. Isso pode resultar em um atendimento mais eficiente e de melhor qualidade.

A readequação dos espaços pode ajudar a otimizar o uso dos recursos disponíveis, tornando os espaços mais funcionais e eficientes. Isso pode resultar em economia de recursos financeiros, materiais e humanos.

As unidades de saúde estão sujeitas a uma série de normas e regulamentações que visam garantir a segurança dos pacientes e a qualidade dos serviços prestados. Uma empresa de arquitetura pode garantir que os espaços estejam em conformidade com essas normas, evitando problemas legais e garantindo a qualidade dos serviços.

Espaços bem projetados e bem cuidados podem melhorar a imagem da unidade de saúde perante a comunidade, aumentando a confiança dos pacientes e incentivando o uso dos serviços de saúde.

A readequação dos espaços das unidades de saúde representa um investimento no patrimônio público, garantindo que as instalações de saúde sejam preservadas e valorizadas ao longo do tempo.

3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 14.133/2021 Art. 75 inciso II É dispensável a licitação para contratação que envolvam valores inferiores a R\$57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito mil e trinta e três centavos).



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

4. ESTIMATIVA DE DESPESA (ART. 72, II)

Será gasto o valor abaixo relacionado para contratar/adquirir o referido serviço/bem:

ITEM	DESCIRÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Revestimento parede com isopor e chapa 15mm Branco 11710x3005x15	Und	01	R\$7.320,00	R\$7.320,00
02	Divisória ambiente 15mm branco isopor com 2420x3.00x15	Und	01	R\$2.393,43	R\$2.393,43
03	Porta de abrir com fechadura MDF branco 800x210x25	Und	02	848,25	R\$1.696,50
04	Divisória de ambiente MDF branco 25mm 3120x3080x25	Und	01	R\$2.896,81	R\$2.896,81
05	Porta de correr com fechadura MDF branco 18 mm 900x2100x25	Und	01	R\$993,52	R\$993,52
06	Revestimento com isopor MDF 15mm branco 5860x2480x15	Und	01	R\$3.470,95	R\$3.470,95
07	Divisória ambiente MDF 15mm Branco 3530x2900x15	Und	01	R\$3.794,90	R\$3.794,90
08	Porta de correr com puxador MDF 18mm Branco 900x2100x25	Und	01	R\$1.258,45	R\$1.258,45
09	Nicho MDF Floripa 15MM 800X350X250	Und	08	R\$325,32	R\$2.602,56
10	Revestimento parede com isopor chapa 15mm branca 7240x2490x15	Und	01	R\$3.927,41	R\$3.927,41
11	Revestimento com isopor chapa 15mm branca 6590x2490x15	Und	01	R\$4.229,05	R\$4.229,05
12	Divisória de ambiente MDF Branco 25mm 2020X3158X25	UND	01	R\$2.641,30	R\$2.641,30



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

VALOR TOTAL

R\$37.224,88

5. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento/Secretaria): Fundo Municipal de Saúde

Responsável pela Demanda: Eduardo Albino Pereira

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

Telefone: 49 3278- 5469

E-mail: sec.saude@urubici.sc.gov.br

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 72, IV)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ 2063 Postos de Saúde - PAB

13 4.4.90.00.00.00.00.00.2.621.0000.1167

Valor Total R\$37.224,88

7. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: CASA & DECORACOES COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA

Inscrição no CNPJ: 00768.114/0001-86

Endereço: Rua Raimundo Correia 462 – Santa Rita- Lages SC

CEP: 88.503-090

Telefone: 49 – 3021-7519

Ramo de Atividade: 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

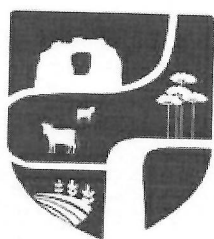
8. DO GESTOR DE CONTRATOS

A gestão de contratos ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Felipe Correa Bernardes

Mat.: N°3208

9. DO FISCAL DE CONTRATOS



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

A Secretaria Municipal de Saúde de Urubici indicará um servidor, para o acompanhamento da prestação do serviço/entrega e instalação da mercadoria, com atributos de fiscalização sobre eles, o que não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações inerentes às suas responsabilidades.

O fiscal do contrato se for o caso, efetuará registro de todas as ocorrências relacionadas com a contratação mencionada, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Caberá ao fiscal do contrato, mediante o previa consulta a autoridade competente dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, quando for o caso.

A fiscalização da execução do serviço/entrega e instalação da mercadoria não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Caroline Padilha

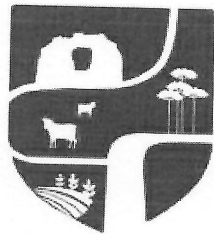
Mat. n° 2142

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- liquidar o objeto e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;

10.1. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) Contratado(a) obriga-se a:

- entregar o objeto, na forma ajustada, com transporte e instalação do equipamento.
- Prestar serviço de manutenção
- Entregar o objeto no prazo combinado
- apresentar a nota fiscal/fatura dos produtos entregues;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
- não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; e
- responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação: JOAGMAR DA SILVA

Instrumento de Nomeação: Decreto nº 2937

Telefone: (49) 3278-4211 Ramal 227

Portaria: 013/2021

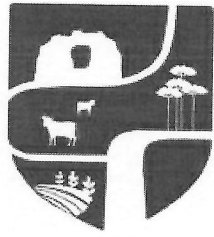
E-mail: jogpmu@gmail.com

12. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 72, V)

Segue em anexo os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal e FGTS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.

13. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (ART. 72, VI)



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

A secretaria optou pela contratação da empresa **CASA & DECORACOES COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA** pois está contém toda a documentação exigida pela administração pública para a contratação.

14.JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 72, VII)

O preço apresentado pelo proponente **CASA & DECORACOES COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA** é o melhor preço apresentado a esta secretaria de todos que foram cotados.

Urubici-SC, 14 setembro de 2023.

**Eduardo Albino
Pereira**
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE SAÚDE

Eduardo Albino Pereira
Secretário Municipal de Saúde

Joagmar da Silva Agente de Contratação